



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 5.974, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 20 DA LEI Nº 5.884,
DE 25 DE AGOSTO DE 2014.

Projeto de Lei nº 252/2014, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. O art. 20 da Lei nº 5.884, de 25 de agosto de 2014, que “Dispõe sobre a proteção do patrimônio cultural e natural do Município de Birigui, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**ART. 20.** É criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, de caráter deliberativo, que será o órgão de assessoramento e colaboração com a Administração Municipal em todos os assuntos relacionados com o patrimônio cultural, cabendo-lhe deliberar sobre a inclusão de bens na lista do Livro Tombo do Município, fazer sugestões, dar pareceres em pedidos para demolição e qualquer outro aspecto sobre bens imóveis e móveis que tenham significação para a identidade cultural do Município.

‘**PARÁGRAFO ÚNICO.** Compete ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural pronunciar-se quanto à demolição, no caso de ruína iminente; modificação; transformação; restauração; pintura ou remoção da mesma; expedição ou renovação de licença para obra, para afixação de anúncios, cartazes ou letreiros; para instalação de atividade comercial ou industrial e ainda quanto à prática de qualquer ato que de alguma forma altere a aparência, a integridade estética, a segurança ou a visibilidade de bem tombado pelo Município.”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e quinze

JCh.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

MARCOS ROGERIO TINARELI
Secretário Adjunto de Cultura

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos



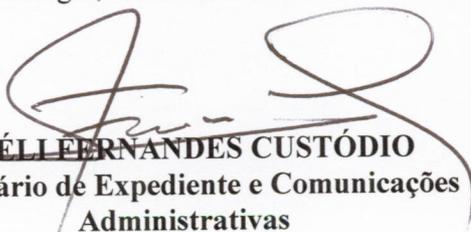
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de fevereiro de dois mil e quinze, por afixação no local de costume.


ODÉLIO FERNANDES CUSTÓDIO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas